

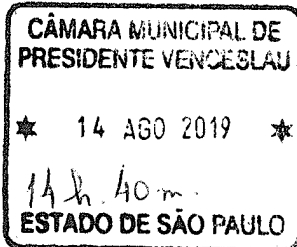


# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de dispositivo do anexo I, da LC 145-2015 e dá outras providências."



**JORGE DURAN GONÇALEZ** - Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – As atribuições do Cargo de Fiscal constante do Anexo I, da Lei complementar nº 145, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CARGO: FISCAL**

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- Compreende as tarefas ligada a fiscalização de imóveis, estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, comerciantes autônomos, terrenos, obras de construção civil, assuntos ambientais etc., garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos em legislação.
- Executar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, notificando as irregularidades encontradas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e constituir o crédito tributário mediante lançamentos nos sistemas próprios do município; auxiliar no controle da arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades nos casos que for necessário; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes,
- Efetuar levantamento e verificação em imóveis para atualização do ISS e IPTU; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais;
- Efetuar a vistoria de imóveis em construções, verificando se os projetos estão



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

aprovados e com a devida licença de construção;

- Fiscalizar e verificar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará de funcionamento expedido pela prefeitura;
- Vistoriar os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com projeto para expedição de alvará de habite-se;
- Efetuar comandos gerais, autuando ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença;
- Exercer fiscalização sobre o horário do comércio eventual como plantões de farmácia; Fiscalizar e fazer cumprir as disposições dos códigos de posturas, quanto à higiene e bem estar social;
- Fiscalizar feiras, certames, festejos comemorativos, diversões públicas, etc.;
- Atender as reclamações, do público quanto a problemas que prejudiquem bem estar de residências, estabelecimentos comerciais industriais ou prestadores de serviço; Elaborar relatórios de vistorias realizadas;
- Manter-se atualizado sobre política de fiscalização, acompanhando as alterações e divulgações feitas, colaborando para difundir a legislação vigente;
- Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

## REQUISITOS:

- Escolaridade: Ensino Médio completo + conhecimentos em informática
- Outros: CNH Categoria A/B

**Art. 2º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 06 de agosto de 2019.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**

Prefeito Municipal